

LEI Nº 1224/2024

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) destinado a ações de incentivo a cultura das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Carta Magna, a Lei 4.320/1964 e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura orçamentária do Poder Executivo Municipal as atividades orçamentárias relativas às Políticas Municipais Aldir Blanc e Paulo Gustavo de incentivo à Cultura, alterando o Plano Plurianual com as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão Administrativa

Projeto: 2.105 – Ações de Política de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	715	30.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	715	20.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	715	60.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00.0000	Contribuições	716	65.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
GABINETE DA PREFEITA

3.3.9.0.48.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	715	60.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00.0000	Contribuições	716	65.000,00
TOTAL			300.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão Administrativa

Projeto: 2.105 – Ações de Política de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	719	30.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	719	20.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	719	120.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00.0000	Contribuições	719	150.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º Os recursos necessário a abertura do presente crédito decorrerão do superávit financeiro registro no balanço do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Calvo/AL, 30 de agosto de 2024.

Eronita Sposito Leão e Lima

Prefeita Municipal